

LEI Nº 2.644, de 17 de fevereiro de 2009.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE CATALÃO - AHC E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE CATALÃO – AHC**, com sede nesta cidade, e a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, objetivando a construção de 30 (trinta) casas populares neste município para atendimento de pessoas carentes e previamente cadastradas.

§ 1º - Para construção de referidas casas populares, fica o Município autorizado a conceder subvenção financeira, à título de contrapartida, o valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

§ 2º - O repasse da subvenção financeira ocorrerá na forma como a Caixa Econômica Federal e a Associação Habitacional de Catalão assim o definir na forma legal e nos prazos estipulados.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 17.02.2009.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**